



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CAMPUS PELOTAS  
DEPARTAMENTO DE REGISTROS ACADÊMICOS

### SOLICITAÇÃO DE TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Nº da pasta

Preenchimento exclusivo do DERA

#### TERMO DE CIÊNCIA

- De acordo com o Art. 75 a Organização Didática (OD) do IFSUL o trancamento de matrícula "é o ato pelo qual o estudante interrompe temporariamente os estudos, com duração máxima de um ano letivo";
- O estudante poderá requerer o trancamento de matrícula a partir do segundo período letivo, ou seja, não é permitido trancamento estando cursando o 1º período do curso, excetuando-se os casos previstos pela O.D. abaixo:
  - i. convocação para o serviço militar;*
  - ii. funcionário público civil ou militar, assim como empregado de empresa privada que, por razões de serviço, precise ausentar-se de sua sede, compulsoriamente;*
  - iii. estar incapacitado, mediante atestado médico;*
  - iv. acompanhamento de cônjuge, ascendente ou descendente, para tratamento de saúde, mediante atestado médico;*
  - v. mudança de domicílio para local que o impossibilite de cumprir o horário estabelecido;*
  - vi. outros casos previstos em Lei.*
- A comprovação da justificativa, dos casos acima, deverá ser enviada, por email, junto com esse formulário;
- Caso o aluno possua outro motivo, sem uma justificativa oficial, poderá também efetuar o trancamento para o mesmo prazo de até um ano letivo, porém não haverá garantia de vaga, ficando sujeito ao parecer da coordenação do curso. Lembrando que só poderá requerer o trancamento de matrícula a partir do segundo período letivo;
- O trancamento deverá ser solicitado pelo próprio estudante ou, **quando menor de 18 anos de idade, por seu responsável** ou representante legal;
- O trancamento dos alunos menores de idade dos cursos Integrados** se dará somente mediante apresentação de atestado médico comprovando que o aluno está incapacitado de frequentar as aulas, visto que estes devem estar devidamente matriculados em uma instituição de ensino regular;
- O aluno deverá atentar-se que, conforme o disposto no Art. 77, o trancamento de matrícula poderá ser efetuado até duas vezes durante o período de integralização do curso e o segundo trancamento só será permitido após o estudante ter voltado e cursado, efetivamente, um período letivo. Assim como, no ato de reabertura da matrícula, o estudante estará sujeito às mudanças curriculares ocorridas durante seu afastamento do curso, conforme dispõe o Art. 79 da OD;
- O pedido de reabertura de matrícula, devido ao trancamento, deverá ser realizado no departamento de Registros Acadêmicos, obedecendo ao período estipulado no Calendário Acadêmico. O estudante que não retornar no prazo estipulado perderá sua vaga;
- A efetivação do trancamento está condicionada a situação regular na nossa biblioteca. Para comprovar que o usuário não possui pendência de material bibliográfico junto a biblioteca, deverá ser emitido, no sistema da Biblioteca, a "Declaração de Nada Consta". Segue junto a essa

#### DADOS DO SOLICITANTE

Nome do Aluno	
Número de matrícula a ser trancada	
Nome do curso	
Email do aluno	Telefones:
Justificativa	

- ❖ O formulário deverá ser impresso e preenchido, assinado e enviado juntamente com a cópia do RG do aluno para o endereço eletrônico:
  - Cursos Técnicos enviar para: **pl-tecnico@ifsul.edu.br**
  - Cursos de Graduação enviar para: **pl-superior@ifsul.edu.br**
- ❖ No caso de estudante menor de idade:
  - Deverá ser enviada a cópia do RG do responsável e do aluno;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_  
Cidade Dia Mês Ano

ASSINATURA DO ALUNO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
No caso de aluno menor de idade